



DECRETO Nº 124, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 178, DE 11 DE AGOSTO DE 2021, QUE CONCEDE INCENTIVO FISCAL AS EMPRESAS INTEGRANTES DO GRUPO ECONÔMICO GHISOLFI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e 241, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido à empresa RG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.272.370/0001-80, o seguinte incentivo fiscal: I – Desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU; II – Desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento); III – Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI.”

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:





“**Art. 2º** Fica concedido à empresa HM COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.906.810/0001-68, o incentivo fiscal correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento).”

Art. 3º O artigo 3º do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica concedido à empresa RODA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.475.418/0001-43, o incentivo fiscal correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento).”

Art. 4º O artigo 3-A do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3-A.** Fica concedido à empresa GR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.661.072/0001-39, o incentivo fiscal correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento).”

Art. 5º O caput do artigo 4º do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** As empresas beneficiadas no presente Decreto deverão comprovar, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, o atendimento das condicionantes abaixo discriminadas, sem prejuízo da prestação de contas prevista no ad. 11 do Decreto nº 173/2021, a saber:”





Art. 6º Fica incluído o artigo 3-B no Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“**Art. 3-B** Fica concedido à empresa GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.512.037/0001-00, o incentivo fiscal correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento).”

Art. 7º Fica incluído o artigo 3-C no Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“**Art. 3-C** Fica concedido à empresa GHISOLFI OPERAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.243.228/0001-15, o incentivo fiscal correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento).”

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

PROC. ELETRÔNICO: 30.999/2023



500,01 m ² - 800 m ²	28 meses
800,01 m ² - 1.000,00 m ²	32 meses
Acima de 1.000,00 m ²	36 meses
Construções de Galpões	Tempo
Até 300,00 m ²	04 meses
300,01 m ² - 600,00 m ²	06 meses
600,01 m ² - 1.000,00 m ²	08 meses
1.000,01 m ² - 1.500,00 m ²	10 meses
1.500,01 m ² - 20.000,00 m ²	12 meses
Acima de 20.000,00 m ²	15 meses

Observação: Regularização que possuem os dois tipos de edificação terão cálculos realizados separadamente

DECRETOS

DECRETO Nº 121, DE 29 DE MAIO DE 2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º 090/2024 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº 137/2023, art.23, §2º e do Decreto nº 090/2024 a nomeação da candidata:

Cargo: Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Cargo Nível II – Classe I - A) *	
Classificação	Nome
6º	SILVANA DE OLIVEIRA COSTA KEMPIN

*Nomenclatura dada pela Lei Complementar nº. 138/2023. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 29 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº 124, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 178, DE 11 DE AGOSTO DE 2021, QUE CONCEDE INCENTIVO FISCAL AS EMPRESAS INTEGRANTES DO GRUPO ECONÔMICO GHISOLFI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e 241, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa RG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.272.370/0001-80, o seguinte incentivo fiscal: I – Desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU; II – Desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento); III –

Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI."

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica concedido à empresa HM COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.906.810/0001-68, o incentivo fiscal correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento)."

Art. 3º O artigo 3º do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica concedido à empresa RODA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.475.418/0001-43, o incentivo fiscal correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento)."

Art. 4º O artigo 3-A do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3-A. Fica concedido à empresa GR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.661.072/0001-39, o incentivo fiscal correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento)."

Art. 5º O caput do artigo 4º do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As empresas beneficiadas no presente Decreto deverão comprovar, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, o atendimento das condicionantes abaixo discriminadas, sem prejuízo da prestação de contas prevista no ad. 11 do Decreto nº 173/2021, a saber:"

Art. 6º Fica incluído o artigo 3-B no Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 3-B Fica concedido à empresa GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.512.037/0001-00, o incentivo fiscal correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento)."

Art. 7º Fica incluído o artigo 3-C no Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 3-C Fica concedido à empresa GHISOLFI OPERAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.243.228/0001-15, o incentivo fiscal correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento)."

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Cariacica/ES, 03 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 227, DE 28 DE MAIO DE 2024**

DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, e pela Lei Complementar nº 137/2023

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no serviço público Municipal aos servidores descritos no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas descritas no anexo único.

Art. 3º Revogam-se todas às disposições em contrário. Cariacica-ES, 28 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA/GP/Nº 227/2024

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
32078.5	ANA CAROLINA R SCHWAMBACH	MaPA2 - ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - II	SEME	02/05/2024
119659.1	JULIANA LEMOS DA SILVA	MaPA1 - EDUCACAO INFANTIL - II	SEME	10/05/2024
117502.2	LIDIA MARIA PEREIRA LIONEL	MaPP - PEDAGOGO - II	SEME	19/05/2024
119979.1	MARCOS ALVES RANGEL	AGENTE DE TRÂNSITO I	SEMDEFES	10/05/2024
119658.1	RAPHAEL LEANDRO DA SILVA	MaPB - EDUCACAO FISICA - II	SEME	10/01/2024

PORTARIA/GP/Nº 231, DE 29 DE MAIO DE 2024

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 138 e seguintes da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Lisete Helena Scardua Rocha, matrícula n.º 101.005.2, ocupante do cargo MaPA1 – Educação Infantil – II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 08 (oito) anos, 06 (seis) dias ou 2.926 (dois mil, novecentos e vinte e seis) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 29 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 233, DE 29 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor estatutário, Marcos Vinicius da Silva Lima, matrícula 117785.1, do cargo de Professor MAPA3- Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 237, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR NO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados do Serviço de Fiscalização Integrada, instituído pela Lei nº 5.475/2015:

- I – Antônio Sérgio Pereira, matrícula 112024.1;
 II – Eric Carvalho Ferreira, matrícula 119484.1;
 III – Haylison Aldemiro Souza, matrícula 110336.2;
 IV – Heliel Loureiro Rodrigues, matrícula 117948.1;
 V – Marcelo Henrique Fernandes Francisco, matrícula 117929.1;
 VI – Marcos Alves Rangel, matrícula 119979.1;
 VII – David José de Oliveira Francisco, matrícula 112018.1
 VIII – Eduardo Ferri Martins, matrícula 120789.1;
 IX – Fabrício de Souza Vieira, matrícula 120791.1;
 X – Marcelo Freire de Bortoli, matrícula 120786.1;
 XI – Marina Zanetti de Almeida Guimarães, matrícula 120787.1;

XII – Moacir José de Paula, matrícula 112820.2;
 XIII – Ruan Carlos Costa de Souza, matrícula 121167.1;
 XIV – Marcos Lopes Ribeiro, matrícula 117916.1;

XV – Monique de Castro Ramos, matrícula 112290.1;

XVI – Neidimar Machado Serrano, matrícula 110352.2;

XVII – Nilmar Griggio Pereira, matrícula 110337.2;

XVIII – Oziel Pereira dos Reis, matrícula 117944.1;

XIX – Reinaldo Rodrigues Ferreira, matrícula 117939.1;

XX – Wagner Luiz Meireles de Souza, matrícula 117940.1.

Art. 2º Designar o servidor José Roberto da Silva, matrícula 117071.2, no Serviço de Fiscalização Integrada, instituído pela Lei nº 5.475/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 238, DE 03 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE DESAVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 138 e seguintes da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

